



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 22/2024**

**PROCESSO DIGITAL Nº 686/2024**

**PROTOCOLO Nº 2500/2024**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CÓRREGO DA PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade de Córrego da Ponte Alta, zona rural, Iúna/ES, CEP 29.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.006.557/0001-89, representada por seu presidente, **SEBASTIÃO ALFREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF 837.969.087-72 e RG 053665675-RJ, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego da Serrinha 1, Nossa Senhora das Graças, Iúna /ES, CEP 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA – LS300 LIC 40 X 40 ESP MARTE – Nº DE SÉRIE 456734**, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceite pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:**

**Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:**



- I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);
- II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:
- III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;
- IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);
- V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
- VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

**Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:**

O presente contrato será rescindido:

- I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;
- III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

**Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

**Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob



responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

**Cláusula Sétima - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 11 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CÓRREGO DA  
PONTE ALTA**

**Sebastião Alfredo De Oliveira / ou procurador legalmente habilitado**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 009/2024  
Contratação Temporária**

O Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiracu, conforme Processo Administrativo nº 1107/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH. **Cargo: NUTRICIONISTA. Inscrições: 25/04/2024 e 26/04/2024**, no horário de 08h às 11h e de 12:30h às 15:30h na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, localizada na Rua dos Curiós, S/nº - Bairro Professora Ericina - Ibiracu/ES**. O edital poderá ser acessado através do site: **www.ibiracu.es.gov.br**.

Ibiracu/ES, 16 de abril de 2024.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1303472**

**Iúna**

**4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, torna público a retificação do seguinte item 1.1, do Edital nº. 001/2023, de 12 de dezembro de 2023, que trata da remuneração dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - REGIÃO PEQUIÁ E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - REGIÃO SEDE**, fazendo constar o salário proporcional de 30 (trinta) horas semanais e não 40 (quarenta) horas semanais, conforme consta na retificação III. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 16/04/2024 através do endereço eletrônico: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Iúna/ES 16/04/2024

Romário Batista Vieira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1303059**

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Nº 22/2024. Processo nº 686/2024. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Córrego da Ponte Alta. Objeto: cessão de uso de 01 balança eletrônica - LS300 LIC 40x40 ESP MARTE - nº de série 456734. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
**PREFEITO**

**Protocolo 1302929**

**João Neiva**

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.  
Contratada: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA  
OBJETO: aquisição de equipamento de eletrônicos e produtos de informática, tendo em vista a ATA de Registro de Preço nº 289/2023, Pregão Eletrônico nº 050/2023, realizado pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte. VALOR: R\$ 40.600,00 / VIGÊNCIA: 12 meses

João Neiva/ES, 16 de abril de 2024.

Paulo Sergio De Nardi  
Prefeito de João Neiva

**Protocolo 1303254**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário por mais 06 (seis) meses, a partir de 23/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Código	Cidades	TCE/ES	Nº
2023.040E0700001.10.0046			

João Neiva, 16 de abril de 2024.

Paulo Sergio De Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1303257**

**Linhares**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 154/2024**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.  
CONTRATADA: CAFLI CLUBE DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL LINHARENSE LTDA  
ASSINATURA: 15/04/2024  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 83.665,01

OBJETO: contratação de empresa para executar serviços de arbitragem, destinado para atender a demanda dos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, lotes 1, 2 e 6.

RECURSO  
23

23.01.27.812.0076.2.186

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: PE 009/23 - ARP 11/23

PROCESSO: 006689/2023

Cód. CidadES Contratações:

2023.042E0600028.02.0001

**Protocolo 1302828**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 155/2024**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.  
CONTRATADA: RM COMERCIAL SPORTS LTDA